

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA
DELIBERAÇÃO Nº 227.1.20/2024**

REFERÊNCIAS:	Protocolo nº 1806614/2023
INTERESSADOS:	Presidente do CAU/MG, CED-CAU/MG, Secretaria do CAU/MG, GEPLAN
ASSUNTO:	REVOGA DCED-CAU/MG Nº 226.1.20 (28/2024)

A Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG, reunida ordinariamente na sede do CAU/MG no dia 16 de maio de 2024, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:

Considerando a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;

Considerando o despacho da Conselheira Relatora que retoma o disposto no § 2º do Art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, quanto a hipótese da denúncia não preencher os requisitos de admissibilidade e o dever de determinar a intimação do denunciante para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à correção ou complementação necessária, sob pena de arquivamento liminar;

Considerando que o despacho retro indica que a correção ou complementação deve evidenciar que a conduta do denunciado se relaciona de fato à atuação profissional da denunciante.

DELIBEROU

- Revogar a Deliberação CED-CAU/MG nº 226.1.20, que determinava o encaminhamento do recurso à decisão que inadmitiu a denúncia, por meio da Deliberação CED-CAU/MG nº 220.2.30, ao Plenário do CAU/MG;
- Solicitar à parte denunciante a correção ou complementação necessária da denúncia nos termos definidos pela Relatoria, sob pena de arquivamento liminar.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Ana Paula Costa Andrade - <i>Coordenadora</i>	X			
Jose Lopes Esteves - <i>Coord. Adjunta</i>				X
Amanda Stephane De Oliveira Rodrigues - <i>Membro Titular</i>				X
Vítor Castro França - <i>Membro Suplente</i>	X			
Elisabete Cunha De Andrade Paranhos - <i>Membro Titular</i>				X
Patrícia Caminha Torres - <i>Membro Titular</i>	X			
Paulo Roberto Meireles Do Nascimento - <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.

ANA PAULA COSTA ANDRADE
Coordenadora
Comissão de Ética e Disciplina do CAU/ MG



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COSTA ANDRADE, Coordenador(a) de Comissão**, em 23/05/2024, às 15:59, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **97773324** e informando o identificador **0236358**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.000586/2024-02

0236358v7